



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GAB/269

Vitória, 08 de março de 2021.

Senhor

Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.736, o Autógrafo de Lei nº 11.399/2021, referente ao Projeto de Lei nº 52/2019, de autoria do então Vereador Mazinho dos Anjos.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 9.736

Denomina "Beco Aroeira", o logradouro público localizado no bairro Conquista, no Município de Vitória-ES.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Beco Aroeira", o logradouro público com início na Rua Alto Belo (ponto de coordenadas UTM E = 361.696.530 e N = 7.757.446.880) e término na Rua São Nicolau (ponto de coordenadas UTM E = 361.870.977 e N = 7.757.492.819) no bairro Conquista.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jeronimo Monteiro, em 08 de março de 2021.

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Ref.Proc. 1182060/2021

Ref.Proc. 3014/2019 - CMV/DEL

/msp



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350037003600320034003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.